



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 21/2025.

Data: 21 de março de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI O PROGRAMA POMAR CAMPO LARGO PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PLANTIO, MANEJO, PRESERVAÇÃO E EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO FRUTÍFERA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa apresentada pelo Vereador Rogério das Tintas, que propõe a criação do Programa Pomar Campo Largo, voltado à implantação de políticas públicas para o plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em áreas públicas do município.

A matéria foi protocolada em 21 de março de 2025 e, em atendimento ao artigo 3º da Portaria 113/2023 e ao artigo 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para fase de instrução, momento em que são analisados os aspectos jurídicos, a técnica legislativa e a redação da proposição, bem como indicadas as comissões permanentes competentes para sua tramitação.

Na justificativa apresentada, o autor destaca que a iniciativa visa promover melhorias na qualidade ambiental urbana e contribuir para o bem-estar da população campolarguense, por meio da implementação de uma política sustentável de arborização com espécies frutíferas.

Atualmente, a matéria encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação, para emissão de parecer quanto à sua legalidade, constitucionalidade e adequação formal, antes de seguir às demais etapas do processo legislativo.

É o relatório.



PARECER DAS COMISSÕES SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Competência da Comissão

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições legislativas submetidas à sua análise. O presente parecer também observa o disposto no artigo 3º da Portaria nº 113/2023.

Objeto da Proposição

A Indicação Legislativa nº 21/2025, de autoria do Vereador Rogério das Tintas, propõe a instituição do Programa Pomar Campo Largo, voltado ao plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos do Município. A medida visa promover melhorias ambientais e incentivar o bem-estar da população por meio de ações sustentáveis e de valorização dos espaços urbanos.

Análise Jurídica e de Técnica Legislativa

A proposição se enquadra na competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e não apresenta vícios de iniciativa, uma vez que possui natureza indicativa. Também não interfere na organização interna do Poder Executivo, mantendo o respeito ao princípio da separação dos poderes.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o texto encontra-se bem estruturado, com linguagem clara e adequada. A matéria demonstra alinhamento com os princípios constitucionais da proteção ambiental e da promoção da sustentabilidade, sendo compatível com as diretrizes da política ambiental nacional.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão opina pela viabilidade jurídica, constitucional e regimental da Indicação Legislativa nº 21/2025, razão pela qual se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

manifesta favoravelmente à sua tramitação, sugerindo que a proposição seja apreciada também pela Comissão de Meio Ambiente, em razão da pertinência temática.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025, opinaram pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro